

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE VILHENA  
Av. Rony de Castro Pereira n.º 3945–Jardim América – CEP 76.980-000 -Vilhena(RO)-(69) 3321.2668  
E-MAIL vtvilhena@trt14.jus.br

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2008

O Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Vilhena, **EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do Convênio n.º 006/2008 firmado entre as partes, de um lado o E. TRT da 14ª Região, através de seu Presidente, e de outro a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia – Subseção de Vilhena;

**CONSIDERANDO** a competência desta titularidade para implementar as questões procedimentais, conforme cláusula quinta do mencionado Convênio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar celeridade ao instrumento em mãos, com intuito de oportunizar aos Jurisdicionados que se utilizam do *jus postulandi* o acompanhamento de profissional habilitado e a preço mais acessível, sobretudo àqueles de baixa renda;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho que informem aos Jurisdicionados que comparecerem nesta Especializada, com intento de utilização do *jus postulandi*, acerca do teor do Convênio firmado, instruindo-os a, se desejarem, dirigirem-se ao Escritório Corporativo da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia – Subseção de Vilhena, a fim de receberem a assistência jurídica prestada por profissional habilitado;

Parágrafo único – A determinação expressa neste artigo é válida a todos aqueles que trabalham ou vierem a trabalhar nesta Vara do Trabalho de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE VILHENA  
Av. Rony de Castro Pereira n.º 3945–Jardim América – CEP 78.995-000 -Vilhena(RO)-(69) 3321.2668  
E-MAIL vtvilhena@trt14.gov.br

Vilhena, seja como servidor do quadro do Judiciário, cedido de outros órgãos da Administração Pública ou estagiário de Direito;—

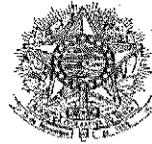
Art. 2º – A Direção da Secretaria da Vara do Trabalho de Vilhena será responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio, podendo colher do Jurisdicionado, por escrito e com assinatura deste, declaração reduzida a termo acerca de eventual insatisfação com o atendimento dispensado no Escritório Corporativo, ou cobrança de honorários acima do pactuado no convênio, com imediata conclusão ao Juiz Titular ou seu Substituto, no exercício da Titularidade, para deliberações.

Art. 3º – Nos casos em que a parte optar pelo acompanhamento de advogado, na forma do Convênio n.º 006/2008, compete exclusivamente à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia – Subseção de Vilhena, o atendimento, a confecção das peças processuais e o acompanhamento em todos os atos e fases processuais até o desfecho final do processo.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

Deverá ser afixada uma cópia no mural de pautas e publicações desta Vara, por período não inferior a 30 (trinta) dias, para ciência dos advogados e demais jurisdicionados.

Dê-se ciência a todos os servidores.

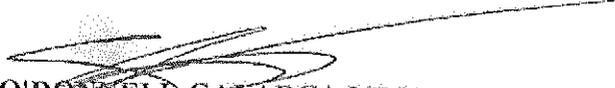


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE VILHENA  
Av. Rony de Castro Pereira n.º 3945-Jardim América - CEP 76.980-000 - Vilhena(RO)-(69) 3321.2668  
E-MAIL [vvilhena@trt14.jus.br](mailto:vvilhena@trt14.jus.br)

---

Encaminhem-se cópias ao Excelentíssimo Juiz Corregedor do Egrégio TRT da 14ª Região e ao Presidente da Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil.

Vilhena/RO, 12 de dezembro de 2008.

  
**EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA**  
Juiz do Trabalho